



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 15/02/2023

Secretário Adm. e Planejamento

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 06/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA CLINICA DUARTE E TONACO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 de fevereiro de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Sra. **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CLINICA DUARTE E TONACO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.602.200/0001-21, com sede a Av. Farid Miguel Safatle, 69, sal 01, Centro, Catalão/GO, representada neste ato por seu proprietário **Dr. HENRIQUE JOSÉ DUARTE FILHO**, brasileiro, casado, médico generalista, inscrito no CRM-GO sob nº 14279, CPF nº 002.169.151-71, RG nº 4351505 SSP/GO, NIT nº 1.194.201.267-0, residente e domiciliado a Rua Praças das Mães n. 01, Bairro São João, Catalão /GO, doravante designado **CRENCIADA**, RESOLVEM sob a égide do que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar o valor global estimado para faturamento mensal do contrato 06/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2023**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da alteração contratual o presente termo aditivo será objeto de empenho complementar no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente à alteração do valor mensal a ser pago ao credenciado, sendo que a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, a partir da presente data, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CRENCIADO**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

subsequente. Estimando o valor global do contrato em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

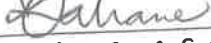
E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.


Ouvidor-Go, 15 de fevereiro de 2023

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

CLINICA DUARTE E TONACO LTDA
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 - 
C.P.F. nº 025.886.271-88

02 - 
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO VIII ADITIVO DE CONTRATO
N. 06/2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS E EMPRESA CLINICA DUARTE E TONACO LTDA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , através de seu sócio proprietário Dr. HENRIQUE JOSÉ DUARTE FILHO, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR:	O presente aditivo será objeto de empenho complementar no valor estimado de até 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). <i>E para o exercício de 2023 importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o mês de janeiro/2023 e para os demais meses o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.</i>
OBS.:	O Presente aditivo entrará em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

OUVIDOR-GO, 15 de fevereiro de 2023.


SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE